

**PARTE E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos.

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>A. CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE</b>		<b>04</b>
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio, de realizações na gestão de atividades ou projetos que tenham como objeto <b>a prevenção ao uso abusivo/nocivo de substâncias psicoativas (SPA) e/ou a promoção de cuidado e inclusão social de usuários de SPA, na perspectiva da Redução de Riscos e Danos.</b>	a) A OSC apresenta experiência de mais de 03 anos comprovada para execução do objeto	04
	b) A OSC apresenta experiência de 02 a 03 anos comprovada para execução do objeto	02
	c) A OSC apresenta experiência de menos de 02 anos ou não apresenta experiência comprovada para execução do objeto	00
<b>B. CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>03</b>
Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho em conformidade com a <b>Parte C - Termo de Referência para Elaboração da proposta de Trabalho, Item 6 - Escopo das Parcerias e Item 7 - Parâmetros de Avaliação de Desempenho</b>	a) Atende totalmente	03
	b) Atende parcialmente, em pelo menos 70% dos objetivos, ações, indicadores, metas e parâmetros de desempenho propostos	02
	c) Não atende ou atende em pelo menos de 70% das ações, indicadores, metas e parâmetros de desempenho propostos	00
<b>C. ADEQUAÇÃO</b>		<b>01</b>
Adequação da proposta aos objetivos das Políticas Nacional e Estadual sobre Drogas e das ações em que se insere a	a) Atende totalmente	01
	b) Não atende	00

parceria, considerando o público beneficiário e a Estratégia de Redução de Riscos e Danos		
<b>D. NEXO ENTRE A REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E A PROPOSTA</b>		<b>01</b>
Descrição do nexo entre a realidade objeto da parceria e as atividades propostas e metas a serem atingidas, a partir da contextualização/compreensão da problemática em questão	a) Atende totalmente	01
	b) Atende parcialmente	0,5
	c) Não atende	00
<b>E. ADEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL</b>		
Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital	a) O valor global proposto é, pelo menos, 05% (cinco por cento) mais baixo que o valor de referência	01
	b) O valor global proposto é igual ou até 05% (cinco por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência	0,5
	c) O valor global proposto é superior ao valor de referência	00
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

2. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) obtiver pontuação igual a zero nos quesitos (B), (C) e (D) dos critérios de julgamento;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de

referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de Seleção poderá requerer da OSC informações adicionais, inclusive o detalhamento do orçamento, quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP). A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição

